

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 679.

Autoriza a construção de Boeira na Av. Pedro II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a construir uma Boeira na Rua Pedrê II.

Parágrafo Único - A obra a ser construída fica localizada por trás do "Grupo Coriolano de Medeiros" em direção ao Bairro de Sto. Antônio.

Art. 2º - Fica aberto o crédito necessário para ocorrer com as despesas da referida obra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de dezembro de 1963